



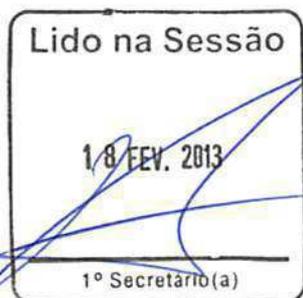
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000055FA4E47764

INDICAÇÃO Nº 028/2013



INDICO REPASSE AO CLUBE DA TERCEIRA E MELHOR IDADE DE BOA ESPERANÇA DO IMÓVEL DENOMINADO "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE BOA ESPERANÇA" ATRAVÉS DE CONTRATO DE COMODATO.

MARLON ZANELLA - PMDB, Vereador com assento nesta Casa, de conformidade com os Artigos 115 a 117 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rosatto, Prefeito Municipal, versando sobre a importância do Poder Executivo repassar ao Clube da Terceira e Melhor Idade de Boa Esperança o imóvel denominado "Centro de Convivência da Terceira e Melhor Idade de Boa Esperança" através de contrato de comodato.

JUSTIFICATIVAS

A presente indicação objetiva proporcionar maiores benefícios aos cidadãos da 3ª e melhor idade do Distrito de Boa Esperança.

Considerando que a maioria dos idosos estão aposentados de suas profissões, e que agora preocupam-se em aproveitar a vida ao máximo e evitam qualquer tipo de preocupação, e desta forma preferem que tudo esteja devidamente formalizado.

Considerando que o Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito, foi beneficiado com a construção de uma sede para desenvolver suas atividades, localizada na Av. das Bromélias, esquina com a Rua das Castanheiras do Distrito de Boa Esperança, sendo metado do Equipamento Comunitário 01, centro daquele Distrito, o qual lhes foi repassado apenas informalmente.

Considerando que o tema da presente indicação é um anseio da maioria dos membros do clube que o mesmo tenha uso regulamentado do Pavilhão, fazendo-se necessário um contrato de comodato firmado entre a Prefeitura Municipal e o Clube da Terceira e Melhor Idade de Boa Esperança para que os membros possam usufruir do espaço físico, proporcionando assim, maiores oportunidades e facilidades, e conseqüentemente melhorando a qualidade de vida destes valorosos cidadãos, que tanto contribuíram com nosso Município.

Considerando que o Clube estar organizado há vários anos, com Diretoria, Associação e CNPJ devidamente regulares;

Portanto, visando melhorar a vida de nossos Idosos, e motivando-se em cumprir o Artigo 3º da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, que estabelece:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000055FA4E47764

"Art. 3º: Que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária."

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2013.

MARLON ZANELLA
Vereador PMDB